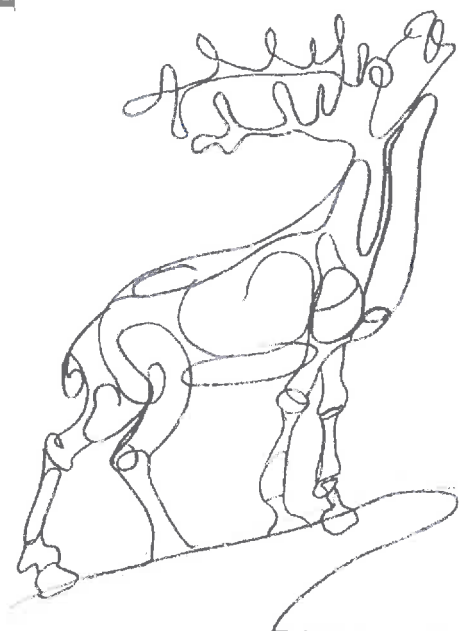




A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Adriano'.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS



# Convite


**AJUSTE DIRECTO**

**“Convívio Sénior 2018”**



INDICE

Artigo 1.º - Identificação do Procedimento.....	3
Artigo 2.º - Entidade Adjudicante .....	3
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar .....	3
Artigo 4.º - Órgão competente para prestar os esclarecimentos.....	3
Artigo 5.º - Preço base .....	3
Artigo 6.º - Documentos que constituem a proposta .....	3
Artigo 7.º - Propostas variantes .....	4
Artigo 8.º - Prazo para apresentação das propostas .....	4
Artigo 9.º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta.....	4
Artigo 10.º - Dúvidas e esclarecimentos .....	4
Artigo 11.º - Critério de adjudicação .....	4
Artigo 12.º - Negociações .....	5
Artigo 13.º - Caução .....	5
Artigo 14.º - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário .....	5
Artigo 15.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário .....	5
Artigo 16.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas .....	5
Artigo 17.º - Despesas e encargos do concorrente .....	5
Artigo 18.º - Legislação aplicável .....	5
ANEXO I - Modelo de declaração .....	6
ANEXO II - Modelo de declaração.....	8

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Convite
	AJUSTE DIRECTO – Convívio Sénior 2018”	

**Artigo 1.º**  
**Identificação do Procedimento**

Ajuste Direto n.º 021/18 que visa a execução da aquisição de serviços para "Convívio Sénior 2018", nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações.

**Artigo 2.º**  
**Entidade Adjudicante**

Município de Vila Nova de Cerveira  
Praça do Município  
4920-284 Vila Nova de Cerveira  
Telf. Geral: 251 708 020  
Fax: 251 708 022  
E-mail: [dafi@cm-vncerveira.pt](mailto:dafi@cm-vncerveira.pt)

**Artigo 3.º**  
**Órgão que tomou a decisão de contratar**

O Presidente da Câmara por despacho, emitido no exercício de competência própria, em 11 de maio de 2018.

**Artigo 4.º**  
**Órgão competente para prestar os esclarecimentos**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Serviço de Contratação Pública e Financiamentos


**Artigo 5.º**  
**Preço base**

O valor máximo que a Entidade Adjudicante aceita pagar é € 13.008,10 (treze mil oito euros e dez cêntimos), que limita o preço contratual, ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

**Artigo 6.º**  
**Documentos que constituem a proposta**

A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP, do qual faz parte integrante, observado o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do referido diploma;
- b) Proposta de preço;
- c) Condições de pagamento;
- d) Prazo da prestação de serviço;

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Convite
	AJUSTE DIRECTO – Convívio Sénior 2018”	

- e) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considerar com interesse para o presente procedimento, e que não estejam em contradição com mesmo;
- f) De acordo com o artigo 60.º do CCP os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não devem incluir o imposto sobre o valor acrescentado, devendo mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e taxas aplicáveis, se este for legalmente devido.

#### Artigo 7.º Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

#### Artigo 8.º Prazo para apresentação das propostas

A proposta e a documentação exigida deverão, sob pena de exclusão, ser entregues através do e-mail: [dafi@cm-vncerveira.pt.](mailto:dafi@cm-vncerveira.pt), até às 17 horas do dia 24 de maio de 2018.

#### Artigo 9.º Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

A apresentação das propostas e dos documentos que as acompanham deverá ser realizada exclusivamente através do e-mail: [dafi@cm-vncerveira.pt.](mailto:dafi@cm-vncerveira.pt), devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:


- a) Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados em suporte digital (pdf) com a designação “**Proposta**”, indicando o nome ou a denominação social do concorrente;
- b) Os documentos que constituem a proposta devem ser organizados num único ficheiro, com as folhas numeradas e a indicação na primeira página do número total de folhas;
- c) Os documentos que constituem a proposta **são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.**

#### Artigo 10.º Dúvidas e esclarecimentos

- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através do e-mail: [dafi@cm-vncerveira.pt.](mailto:dafi@cm-vncerveira.pt)
- Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através do e-mail: [dafi@cm-vncerveira.pt.](mailto:dafi@cm-vncerveira.pt)

#### Artigo 11.º Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério de avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b), n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

	<b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b> Câmara Municipal	<b>Convite</b>
	<b>AJUSTE DIRECTO – Convívio Sénior 2018”</b>	



**Artigo 12.º**  
**Negociações**

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

**Artigo 13.º**  
**Caução**

Não haverá lugar a prestação de caução de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

**Artigo 14.º**  
**Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário**

O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo II** do CCP, do qual faz parte integrante, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certidão de Registo Comercial;

**Artigo 15.º**  
**Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário**

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a notificação da adjudicação, através do e-mail: [dafi@cm-vncerveira.pt](mailto:dafi@cm-vncerveira.pt).

**Artigo 16.º**  
**Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

É de **66 dias**, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

**Artigo 17.º**  
**Despesas e encargos do concorrente**

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

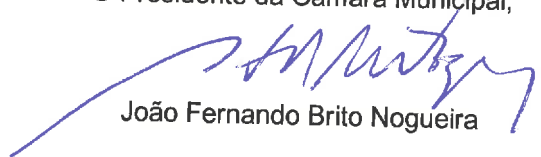
**Artigo 18.º**  
**Legislação aplicável**

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações, e demais legislação aplicável.


O presente Convite contém oito folhas, todas numeradas e por mim rubricadas.

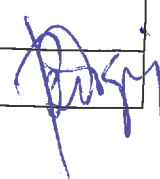
Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 11 de maio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,



João Fernando Brito Nogueira

	<b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b> Câmara Municipal	<b>Convite</b>
	<b>AJUSTE DIRECTO – Convívio Sénior 2018”</b>	



## ANEXO I

### Modelo de declaração

**[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...


3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento


	<b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b> Câmara Municipal	<b>Convite</b>
	<b>AJUSTE DIRECTO – Convívio Sénior 2018”</b>	

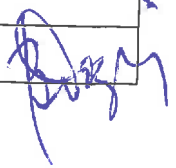
adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



	<b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b> Câmara Municipal	<b>Convite</b>
	<b>AJUSTE DIRECTO – Convívio Sénior 2018”</b>	



## ANEXO II

### Modelo de declaração

#### [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º